



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20180167

O Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, CNPJ-MF nº 05.351.606/0001-95, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Prof.^a Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia de Nazaré/PA, representado neste ato pela Exma. Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 284.568.258-16, residente neste Município, de outro lado a firma **M.S.L. COM SERV. ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.988.961/0001-11, estabelecida no CONJ. GUAJARÁ I, TV WE 63, CEP: 67143390, nº 1281, bairro COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **MAYARA SOUSA DA LUZ**, residente na ROD. DO 40 HRS/COND. IDEAL SAMAMBAIA BLOCO4 APT102, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67120-868, portador do(a) CPF 889.771.882-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº **9/2017-036/PMVN** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE: COOP. P/ ASS. DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ - PA.**

1.1 Itens do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
011679	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 LTS	LATÃO	10,00	94,040	940,40
011681	MASSA PVA 18 LTS	LATÃO	10,00	50,710	507,10
011682	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	LATÃO	6,00	94,570	567,42
011684	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO VERDE LIMÃO 18 LTS	LATÃO	6,00	189,510	1.137,06
011685	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	10,00	189,510	1.895,10
011686	ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	6,00	234,190	1.405,14
011687	ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	6,00	234,190	1.405,14
011688	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 LTS	LATÃO	10,00	94,340	943,40
011689	TINTA PVA AREIA 18 LTS	LATÃO	6,00	182,520	1.095,12
011690	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO	LATÃO	6,00	189,370	1.136,22
011691	LIXA Nº 80	FOLHA	70,00	1,000	70,00
011692	LIXA Nº 120	FOLHA	70,00	0,690	48,30
011693	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	ROLO	12,00	20,000	240,00
011694	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	ROLO	6,00	12,020	72,12
011695	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	ROLO	6,00	9,170	55,02
011696	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	ROLO	6,00	6,650	39,90
011697	PINCEL DE 2"	UNIDADE	6,00	8,270	49,62
013638	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 LTS	LATÃO	10,00	189,510	1.895,10
013639	THINNER F-15 5 LTS	UNIDADE	5,00	9,930	49,65
013640	AGUARRÁS 5 LTS	UNIDADE	5,00	12,060	60,30
				VALOR GLOBAL R\$	13.612,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

2.1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da O valor deste contrato, de **R\$ 13.612,11 (treze mil seiscentos e doze reais e onze centavos)**.

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha do constante Termo de Referência do edital do Pregão nº **9/2017-036/PMVN** são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto ao seu fornecimento ou pagamento.

2.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Exercício 2018: 04.181.0006.2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Coop. P/ Assuntos de Transito e Seg. Pública, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

3.1.2. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.1.7. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;

3.1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.11. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.2.2 – Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

3.2.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

3.2.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.2.5 – Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/ Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

3.2.6 – Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordo firmados entre as partes;

3.2.7 – Designar comissão ou Servidor, para proceder a avaliação do item que compõe o objeto deste Termo a ser recebido;

3.2.8 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constante do material/acessório, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2.9 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os produtos deveram ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, conforme suas necessidades, **localizado na PA 140, s/n, Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota empenho.

4.2 – A licitante vendedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá os sanções previstos no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

5.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência;

5.2 – O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo **CONTRATADO**;

5.3 – Antes de cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverão apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da **Certidão Negativa de Débito – CND** junto ao **INSS**, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularidade;

5.4 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato;

7.3 – A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 08 de Agosto de 2018 a 08 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

9.1 – A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por isso estarem de pleno acordo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das suas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 08 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita de Vigia - PA – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

M.S.L. COM SERV. ME
MAYARA SOUSA DA LUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____